



- 54 -  
A

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL, ESPORTE E ENTRETENIMENTO  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO**

Aquisição de bancos de concreto e lixeira para instalar as margens do Estádio de Futebol João Batista Guimarães, no bairro Pq Res. Nova Caçapava, especificações constantes neste Termo de Referência. **(emenda impositiva 103)**.

**2- JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

O presente pleito visa a aquisição de **bancos e lixeiras** nas imediações do **Estádio Municipal João Batista Guimarães**, localizado no bairro Parque Residencial Nova Caçapava. A iniciativa busca suprir uma lacuna na infraestrutura urbana local, promovendo a revitalização do espaço público e garantindo maior conforto, acessibilidade e higiene aos munícipes.

O futebol amador em nossa cidade é um pilar de integração social e lazer. Os campeonatos realizados no estádio mobilizam centenas de famílias que planejam seus finais de semana em torno do esporte, gerando um fluxo intenso de pessoas. Atualmente, a escassez de mobiliário adequado compromete a experiência dos espectadores e a preservação ambiental do entorno.

Portanto, a instalação desses equipamentos é de extrema importância, não apenas para o bem-estar dos entusiastas do esporte, mas também para incentivar o descarte correto de resíduos e zelar pelo patrimônio público, transformando o estádio em um ambiente mais digno e acolhedor para toda a comunidade caçapavense.

**Tabela I**

Item	Discriminação		Quantidade
1	Banco de jardim. <ul style="list-style-type: none"><li>• Altura total: 80 cm</li><li>• Largura: 130 cm</li><li>• Profundidade: 45 cm</li><li>• Quantidade de lugares: mínimo 3 lugares</li><li>• Sem apoio de braços</li><li>• Com encosto</li><li>• Material da estrutura: Ferro e cimento</li><li>• Material dos pés: Cimento</li><li>• Material do assento: Ferro e cimento</li><li>• Peso máximo suportado: entre 250kg a 500 kg</li></ul>	Unidade	5
2	Lixeira: Especificações Técnicas: Altura Total: 120 cm Altura do Cesto: 49 cm Largura Total: 38 cm Diâmetro do Cesto: 32 cm Volume: 40 Litros Peso: 4,2 Kg Material: Fabricada em chapa e tubo de aço de 1" Acabamento: Pintura eletrostática, garantindo maior durabilidade Características: Modelo articulado, estampado Disponível em várias cores: Preto, Branco, Verde, Azul e Amarelo Sistema para fixação no chão, garantindo segurança e estabilidade	Unidade	5



M  
J



55  
A



FIGURA 1 (BANCO DE CONCRETO)

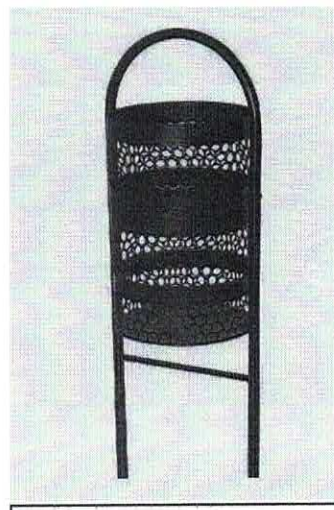


FIGURA 2 (LIXEIRA)

### 3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O objeto deste instrumento é a aquisição de mobiliário urbano (bancos e lixeiras de alta resistência), destinados à modernização da infraestrutura e revitalização do entorno do Estádio Municipal João Batista Guimarães. A solução visa mitigar o déficit atual de equipamentos públicos no local, que hoje compromete a experiência dos usuários e a manutenção da limpeza urbana.

A implementação desta medida solucionará a carência de assentos para o público e pontos de descarte de resíduos, eliminando transtornos logísticos e higiênicos. Com isso, busca-se elevar o padrão da infraestrutura esportiva local, promovendo um ambiente seguro, sustentável e acessível, plenamente adequado ao acolhimento das famílias e à realização de eventos comunitários que movimentam a economia e o lazer do bairro Parque Residencial Nova Caçapava.

### 4- DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. Fornecer **bancos de concreto e lixeira, de primeiro uso de acordo com descritivo na tabela I do item 2**, devidamente embalados, com prazos de garantia compatíveis com a natureza do produto, atendendo às normas técnicas da ABNT, INMETRO e demais legislações aplicáveis.

4.2. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o **quantitativo e especificações** constantes na tabela I do item 2, deste Termo de Referência, sem possibilidade de substituição por similares sem prévia autorização da Administração.

4.3. Os prazos de entrega não poderão exceder **15 dias** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de aplicação de penalidades previstas na legislação e no contrato.

M



f



-56-  
M

## MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

### SECRETARIA MUNICIPAL, ESPORTE E ENTRETENIMENTO

4.4. A contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento, carga e descarga dos materiais até o **local de entrega indicado pela Administração**, sem ônus adicional para a contratante.

4.5. Todos os materiais deverão estar devidamente **identificados e etiquetados**, com informações de fabricante, lote, especificações técnicas e data de fabricação.

4.6. A contratada deverá garantir **troca imediata (prazo de 5 dias uteis)** em caso de defeito de fabricação ou não conformidade detectada no ato do recebimento.

## 5- CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1- As condições de entrega do mobiliário urbano, ocorrerão conforme cronograma anexo item 7, neste Termo de Referência, possuindo o prazo de até 15 dias para entrega do pedido, contados a partir da entrega da autorização de fornecimento (AF) para a empresa.

### 5.2 Recebimento Provisório

O objeto será recebido **provisoriamente** no ato da entrega, por servidor ou comissão designada, mediante assinatura de canhoto da Nota Fiscal ou termo de recebimento provisório, para efeito de posterior conferência de quantidade e integridade física.

- **Parágrafo único:** O recebimento provisório não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade e segurança do produto.

5.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 - Os bens serão recebidos definitivamente, após efetivo recebimento do objeto e a verificação de conformidade do mesmo por um responsável do órgão requisitante, mediante as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 6- GARANTIA

6.1. Os materiais de materiais urbano (banco de concreto e lixeira) deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de recebimento definitivo pelo órgão contratante.



f



## MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

### SECRETARIA MUNICIPAL, ESPORTE E ENTRETENIMENTO

6.2. A garantia abrangerá **defeitos de fabricação**, assegurando a substituição imediata do item com problemas no prazo de 5 dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

6.3. Durante o período de garantia, a contratada será responsável por todos os custos de transporte, substituição e/ou reparo dos materiais defeituosos.

6.4. O prazo de garantia informado pelo fabricante ou distribuidor deverá ser **comprovado em nota fiscal, termo ou certificado de garantia** entregue junto com o material.

6.5. Caso o fabricante ofereça prazo superior ao mínimo exigido neste Termo de Referência, **prevalecerá o prazo maior**.

6.6. A não observância das condições de garantia poderá ensejar a aplicação das **penalidades previstas na legislação vigente e no contrato**.

## 7- EXECUÇÃO

7.1. A execução do objeto deste Termo de Referência consiste no fornecimento, transporte, descarga, conferência e entrega dos bancos e lixeiras destinadas revitalização e/ou adequação de espaços esportivos, de acordo com as especificações técnicas descritas no item 2. Tabela I – **entrega única**.

7.2. Os materiais deverão ser entregues **novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de qualidade, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas da ABNT, Inmetro e legislações vigentes**.

7.3. A entrega deverá ser realizada **no local: Rodovia João Amaral Gurgel, 160 – Vila Centenário – Caçapava / SP – (Ginásio Municipal De Esportes)** - horário de Entrega: Segunda a Sexta-Feira, das 8:30 h as 11:00 h / 14:00 h as 16:00 h, mediante agendamento prévio.

7.4. Todos os custos referentes a transporte, seguro, carga e descarga, embalagens, bem como quaisquer despesas adicionais, serão de responsabilidade da contratada, **não cabendo qualquer ônus adicional ao contratante**.

7.5. No ato da entrega, será realizada a **conferência quantitativa e qualitativa** dos materiais por servidor designado, que poderá recusar produtos em desacordo com as especificações ou em más condições de armazenamento, conservação ou transporte.

7.6. Caso constatada irregularidade ou não conformidade nos materiais fornecidos, a contratada deverá providenciar a **substituição imediata**, em prazo não superior a **5 (cinco) dias úteis**, sem ônus adicional ao contratante.

7.7. O prazo máximo para a execução (entrega total dos materiais) será de até 15 dias, contados a partir da entrega da autorização de fornecimento (AF) para a empresa.

## 8- GESTÃO DO CONTRATO

### 8.1 – Obrigações da Contratada

Rodovia João do Amaral Gurgel, 160 – Vila Centenário Telefone 12 3652-9241 – e-mail [adm.esportes@cacapava.sp.gov.br](mailto:adm.esportes@cacapava.sp.gov.br)





58  
M

## MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

### SECRETARIA MUNICIPAL, ESPORTE E ENTRETENIMENTO

**8.1.1** - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**8.1.1.1** - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**8.1.1.2** - Responsabilizar-se pelos danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.1.3** - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

### **8.2 – Obrigações da Contratante**

**8.2.1** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

**8.2.2** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.2.3** - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**8.2.4** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**8.2.5** - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

**8.3** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.4** - Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**8.4.1** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

**8.5** - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **8.6 Responsável pela fiscalização:**

Rodovia João do Amaral Gurgel, 160 – Vila Centenário Telefone 12 3652-9241 – e-mail [adm.esportes@cacapava.sp.gov.br](mailto:adm.esportes@cacapava.sp.gov.br)



*[Handwritten signature]*



## MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

### SECRETARIA MUNICIPAL, ESPORTE E ENTRETENIMENTO

Nome: Robson Paiva do Amparo – mt: 440188 – Chefe de manutenção

Nome: Jeane Augusta da Silva Holanda – mt 088105 Assessora De Secretária de Esporte e entretenimento.

#### 9- MEDIÇÃO

**9.1** - O pagamento será realizado em até 30 dias úteis, após o recebimento definitivo dos materiais, e recebimento da nota fiscal.

**9.1.1** – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, na agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.

**9.2** – Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

**9.3** - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sob-restado até que a Contratada regularize o erro.

#### 10- FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para este processo será adotado o critério de menor preço por item.

#### 11- DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

Fica vedada a participação de empresas sob forma de consórcio. A vedação se justifica por não ser vantajoso para a Administração Pública, contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que, estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária, no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

#### 12- ESTIMATIVA DE PREÇO

O custo estimado da aquisição é de **R\$ 5.270,00 (cinco mil, duzentos e setenta reais)**, o **menor preço por item**.

Tabela com o menor preço					
item	Objeto	medida	Qtd	Menor Valor unitário	Menor Valor Total
1	Banco de jardim. <ul style="list-style-type: none"> <li>• Altura total: 80 cm</li> <li>• Largura: 130 cm</li> <li>• Profundidade: 45 cm</li> <li>• Quantidade de lugares: mínimo 3</li> <li>• Sem apoio de braços</li> <li>• Com encosto</li> <li>• Material da estrutura: Ferro e cimento</li> <li>• Material dos pés: Cimento</li> <li>• Material do assento: Ferro e cimento</li> </ul> Peso máximo suportado: entre 250kg a	Unidad e	5	<b>R\$ 835,00</b>	<b>R\$ 4.175,00</b>

Rodovia João do Amaral Gurgel, 160 – Vila Centenário Telefone 12 3652-9241 – e-mail [adm.esportes@cacapava.sp.gov.br](mailto:adm.esportes@cacapava.sp.gov.br)





-60-  
M

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL, ESPORTE E ENTRETENIMENTO

	500 kg				
2	Lixeira: Especificações Técnicas: Altura Total: 120 cm Altura do Cesto: 49 cm Largura Total: 38 cm Diâmetro do Cesto: 32 cm Volume: 40 Litros Peso: 4,2 Kg Material: Fabricada em chapa e tubo de aço de 1" Acabamento: Pintura eletrostática, garantindo maior durabilidade Características: Modelo articulado, estampado Disponível em várias cores: Preto, Branco, Verde, Azul e Amarelo Sistema para fixação no chão, garantindo segurança e estabilidade	Unidade	5	R\$ 219,00	R\$ 1.095,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 5.270,00</b>

### 13- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

Número	Natureza da despesa	Programa de trabalho (funcional)	Fonte (nº título)	Código de aplicação
6189	3390.30	27.812.3008.2108	08	08-100-0131

Número	Natureza da despesa	Programa de trabalho (funcional)	Fonte (nº título)	Código de aplicação
1547	3390.30	27.812.3008.2108	01	01-110-0000

Caçapava, 11 de maio de 2026

  
**Antonio Henrique de Alcântara**  
 Diretor de Esportes  
 MT: 440119

  
**Fernanda Bordan Tomé**  
 Secretário Municipal de Esporte e Entretenimento  
 MT: 088105

**Fernanda Bordan Tomé**  
 Matrícula: 088105  
 Secretária Municipal de Esporte e Entretenimento

